



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Segunda-feira • 25 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 981

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial Nº 003/2021.**
- **Resposta à Impugnação ao Edital Pregão Nº 003/2021 – Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículos pesados, conforme especificação e condições constantes do edital e termo de referência conforme necessidade a fim de atender as necessidades do Município de Antas.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos



MA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.849.195/0001-03

A Empresa MA CONSTRUÇÃO EIRELE – ME com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 27.849.195/0001-03, estabelecida na AVENIDA SATURNINO NILO, 407, SALA no bairro CENTRO na cidade de ANTAS / BAHIA, neste ato representado pelo Sr. JANIS CLEIDSON FERREIRA GONÇALVES, ANTAS / BA, CASADO, EMPRESÁRIO, portador do CPF Nº 566.464.535-00 e do RG Nº 05.753.017-32, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao Pregão Presencial nº. 003/2021**, nos termos seguintes:

1) DOS FATOS

Trata-se de licitação que se destina a “*Contratação de empresa para locação de veículos pesados, conforme especificação e condições constantes do Edital e Termo de Referência conforme necessidade a fim de atender as necessidades do Município de Antas.*”. A licitação está dividida em 05 (cinco) itens da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PERÍODO	V. UNIT	V. TOTAL
01	CACAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	05	DIÁRIAS	1.320		
02	CAMINHÃO 04 (QUATRO) TONELADAS ACIMA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	1	MÊS	12		
03	RETRO ESCAVADEIRA, TRAÇADA 4 X 4 COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATADA.	1	HORAS	3.200		
04	TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATADA	1	HORAS	500		
05	TRATOR AGRÍCOLA COM TANQUE PIPA COM OPERADOR COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	1	MÊS	12		
VALOR GLOBAL						

A reunião de licitação está prevista para ocorrer em 25 de janeiro de 2021, às 14h

2) DO DESRESPEITO AO PRAZO MÍNIMO DE PUBLICIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO



MA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.849.195/0001-03

A Lei que disciplina o Pregão, L. 10.520/2002, estabelece em seu art. 4º, V, o seguinte:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Este prazo legal é estipulado justamente para garantir os Princípios da Isonomia, Impessoalidade e garantir a ampla concorrência no certame. Ocorre que, no caso do PP n.º 003/2021 não foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre a publicação do edital e a data marcada para a apresentação das propostas, conforme se demonstra abaixo.

Vejamos, no Pregão n.º 003/2021 constou aviso de publicação em, 13/01/2021. Ocorre que, analisando as edições do Órgão Oficial do Município no mesmo dia 13/01/2021 percebeu-se que não existia publicação do referido edital.

Assim, considerando que o Pregão tem que ficar publicado por, no mínimo 8 dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei do Pregão (10.520/2002), e considerando que a data marcada para o certame foi o dia 25/01/2021, o dia 14/01/2021 seria o último possível no qual poderia ser feita a publicação e forma licita, porém, não existia a publicação do Pregão nesta data.

Voltando a consultar o Órgão Oficial do Município em 18/01/2021, notou-se que foi feita a publicação

Sobre a importância da divulgação da licitação, preleciona Marçal Justen Filho:

A validade da licitação depende da ampla divulgação de sua existência, efetivada com antecedência que assegure a participação dos eventuais interessados e o conhecimento de toda a sociedade. O defeito na divulgação do instrumento convocatório constitui indevida restrição à participação dos interessados e **vicia de nulidade o procedimento licitatório**, devendo ser pronunciado a qualquer tempo. (grifou-se)

3) CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando



MA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.849.195/0001-03

- a) Que não foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre a data da publicação e a data estabelecida para a abertura das propostas;

A MA CONSTRUÇÃO EIRELE – ME vem, por meio deste, **pedir que seja concedido o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis de publicação do edital do Pregão Presencial n.º 003/2021**, tendo em vista que o referido prazo visa alcançar a proposta mais vantajosa, eficiente e econômica ao município.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo de resposta é de até 03 (três) dias, nos termos do artigo 41, parágrafo 1º da Lei n. 8.666/93.

Antas, 20 de janeiro de 2021.


JANIS CLEIDSON FERREIRA GONÇALVES
MA CONSTRUÇÃO EIRELE – ME

MA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.849.195/0001-03
Rua Saturnino N.º 407, Centro
Antas-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Edital Pregão Nº 003/2021, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME NECESSIDADE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANTAS.**”.

PRELIMINARMENTE

No dia 20 de janeiro de 2021, foi protocolada junto ao Setor de Licitações e Contratos do município de Antas - BA, a IMPUGNAÇÃO ao Edital Pregão Presencial nº 003/2021, pela empresa **MA CONSTRUÇÃO EIRELE – ME**, sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal.

Inicialmente, cumpre registrar que o item 10.1, do Edital impugnado prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 02 dias úteis antes da data de início da licitação:

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei 8.666/93, nos termos da previsão do artigo 9º da Lei nº 10.520, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta. Assim, verifica-se que a presente solicitação é **TEMPESTIVA**, uma vez que foi fixado o dia 25 de janeiro para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem REGRESSIVA é o dia 22, sendo o dia 21 o segundo dia. Portanto, até o encerramento do expediente do dia 21 de janeiro de 2021, poderia essa empresa ou qualquer outra interessada na presente licitação, impugnar o edital ou requerer informações junto à Comissão Permanente de Licitação.

Rua João Félix, 95–CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do Prazo estabelecido para tal. Dada a tempestividade da impugnação, este Pregoeiro, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.

DO MÉRITO

Ainda assim, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos a análise dos fatos ventilados na impugnação.

O impugnante alega em Suma que o Edital não atendeu o prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis, conforme art. 4º, V, da Lei do Pregão (10.520/2002).

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em suma, a empresa MA CONSTRUÇÃO EIRELE – ME com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 27.849.195/0001-03, estabelecida na AVENIDA SATURNINO NILO, 407, SALA no bairro CENTRO na cidade de ANTAS / BAHIA, interpôs Pedido de Impugnação do Edital do Pregão Presencial nº 003/2021, pelas alegações abaixo mencionadas.

Alega a Impugnante, em síntese, que faz-se necessário concessão de prazo uma vez que não foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre a data da publicação e a data estabelecida para a abertura das propostas.

DO PEDIDO

Diante do exposto, a empresa Impugnante Requer:

1 – A Retificação e/ou adequações do Edital para concessão do prazo mínimo de 8 dias úteis entre a data da publicação e a data estabelecida para a abertura das propostas do Pregão Presencial nº 003/2021.

DA APRECIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E DA DECISÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Rua João Félix, 95–CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



A empresa Impugnante faz Citação à Lei nº 10.520/2002, assim dispõe:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Após acurado exame da razões apresentadas pela empresa passamos a decidir da seguinte forma.

Certamente não se deve admitir que os atos de convocação, não atendam o que regra as normas, não admitindo assim que fatos comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

DECISÃO

Por todo o acima exposto e esclarecimentos solicitados, este Pregoeiro e a Equipe de Apoio, decidem, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, Julga **PROCEDENTE** a presente impugnação interposta pela empresa preambularmente identificada, que após verificações de falhas técnicas da empresa de publicações oficiais deste município, o edital em epígrafe foi publicado em 18/01/2021, não atendendo assim o prazo legal de no mínimo 08 (oito) dias uteis.

Assim, entendemos deve ser julgada procedente a presente impugnação, alterando a data de abertura do certame para 29/01/2021 (sexta-feira), assim atendido o quanto solicitado e permitindo-se maior participação de licitantes.

Antas, 25 de janeiro de 2021.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro Oficial

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 3277-1101-ANTAS — BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74